

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PIRACAIA - SP

Livro N.º 2

Registro Geral

Matrícula N.º

10.541.

= CNS - 12.083-2 =

fls. 01.

IMÓVEL: UM TERRENO na AVENIDA "H", constituído pelo LOTE 34 da QUADRA "L", no JARDIM MONTE CRISTO, perímetro urbano desta cidade e comarca, com a área total de 420,00m², medindo 12,00m. de frente para a referida Avenida; do lado direito confronta com o lote nº 33 e mede 35,00m.; do lado esquerdo confronta com o lote nº 35 e mede 35,00m.; e nos fundos confronta com o lote 07 e mede 12,00m., confrontações essas de quem olha de frente para o referido lote.

PROPRIETÁRIA: -B.J.M. LOTEAMENTOS LTDA., com sede na Avenida Dr. Valentim Del Nero, nº 88, nesta cidade, inscrita no CGC. sob o nº.... 51.867.604/0001-70.

REGISTRO ANTERIOR: - R.1/3.902 de 12/07/1.982 de loteamento, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, *Roseli Ap. Schiave Bueno* (Roseli Ap. Schiave Bueno).

R.01/10.541. Piracaia, 28 de julho de 1.994.

Por MANDADO expedido em 23 de junho de 1.994, assinado pelo MM. Juiz de Direito da única Vara Cível desta cidade, Dr. Cesar Luis de Souza Pereira, extraído dos Autos nº 32/93 de "EXECUÇÃO FISCAL" que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA move contra a BJM LOTEAMENTO LTDA e GALDINO GREGÓRIO, e nos termos do AUTO DE ARRESTO datado de 12 de julho de 1.994, assinado pelos Oficiais de Justiça, Eurico Marcondes Leonel e Cassio Rodrigues, o imóvel objeto da presente, a valiado em R\$ 1.700,00, foi ARRESTADO e DEPOSITADO em mãos e poder de CÉLIO GAYER, Prefeito Municipal.

A Escrevente Autorizada, *Roseli Ap. Schiave Bueno* (Roseli Ap. Schiave Bueno).

AV.2/10541 - Piracaia, 01 de março de 2016.

Pelo Ofício expedido em 10 de dezembro de 2015, assinado digitalmente pelo MMº Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piracaia/SP, Drº Cléverson de Araujo, acompanhado da cópia do Auto de Levantamento de Arresto, datado de 18 de julho de 1995, extraído dos autos do Processo nº 2050006-35.1993.8.26.0450 (Antigo 32/93), requerida por Prefeitura Municipal de Piracaia em face a BJM Loteamento Ltda e outro, foi determinado o **LEVANTAMENTO DO ARRESTO**, objeto do R.01 da presente matrícula. Protocolo nº 62.527 de 18/02/2016, Livro 1-A.

O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.3/10541 - Piracaia, 06 de junho de 2017.

Pela Certidão de Penhora datada de 01 de junho de 2017, emitida pela supervisora de serviços do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2º Ofício Judicial do Foro Central da Comarca de Piracaia-SP,

= CONTINUA NO VERSO =

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

(CONTINUAÇÃO DA AV.03/10541)

Sr^a. Ana Paula Duarte Angelon, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH000166399, extraído dos autos do Processo nº 05031222620108260450 - Execução Fiscal, requerida por **MUNICIPIO DE PIRACAIA**, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, contra **B J M LOTEAMENTOS LTDA - ME**, já qualificada, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO**, para garantia de execução na quantia de R\$ 845,33, tendo sido nomeada fiel depositária, BJM Loteamentos Ltda - ME, não constando a avaliação do imóvel. Protocolo nº 64.716 de 01/06/2017, Livro 1-B.

O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.04/10541 - Piracaia, 03 de janeiro de 2018.

Pela Ordem de Indisponibilidade, nos termos do Protocolo nº 201710.1011.00379942-IA-990, expedido em 10 de outubro de 2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 0501089682007 (TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de Águas de Lindóia), foi determinado a indisponibilidade dos bens de **B.J.M. LOTEAMENTOS LTDA - ME.**, já qualificada, ficando indisponível o imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 65.521 de 20/11/2017, Livro 1-C.

O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.05/10541 - Piracaia, 03 de janeiro de 2018.

Pela Ordem de Indisponibilidade, nos termos do Protocolo nº 201710.1610.00382531-IA-860, expedido em 16 de outubro de 2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 0501082762007 (TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de Águas de Lindóia), foi determinado a indisponibilidade dos bens de **B.J.M. LOTEAMENTOS LTDA - ME.**, já qualificada, ficando indisponível o imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 65.566 de 23/11/2017, Livro 1-C.

O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.6/10541 - Piracaia, 07 de fevereiro de 2018.

Pela Ordem de Indisponibilidade, nos termos do Protocolo nº 201801.2416.00436189-IA-910, expedido em 24 de janeiro de 2018, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 0500824902012 (TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de Águas de Lindóia), foi determinado a indisponibilidade dos bens de **B.J.M. LOTEAMENTOS LTDA - ME.**, já qualificada, ficando indisponível o imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 65.832 de 26/01/2018, Livro 1-C.

O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.7/10541 - Piracaia, 29 de junho de 2018.

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Pela Ordem de Indisponibilidade, nos termos do Protocolo nº 201806.1509.00532306-IA-040, expedido em 15 de junho de 2018, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 05004446220158260450 (TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2º Ofício Judicial de Piracaia/SP), foi determinada a indisponibilidade de bens de **B.J.M. LOTEAMENTOS LTDA - ME.**, já qualificada, ficando indisponível o imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 66.453 de 18/06/2018, Livro 1-C.

O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

= CONTINUA NA FICHA 02 =

Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Piracaia - SP

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

= CNS - 12.083-2 =

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 10.541

= Ficha 02 =

Av.08/10541 - Piracaia, 28 de setembro de 2018.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procedê-se esta averbação nos termos do Protocolo de Cancelamento nº 201809.0312.00593577-TA-400, expedido em 03 de setembro de 2018, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do Processo nº 0501089682007 (TJSP - Ofício Judicial de Aguas de Lindoia-SP), fica CANCELADA a indisponibilidade de bens de **B.J.M. LOTEAMENTO LTDA - ME**, já qualificada, ficando consequentemente **DISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente, com relação ao Processo supra mencionado e cancelada a Av.04. Protocolo nº 66.923 de 03/09/2018, Livro 1-C.

O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.09/10541 - Piracaia, 28 de setembro de 2018.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procedê-se esta averbação nos termos do Protocolo de Cancelamento nº 201809.1910.00606556-TA-160, expedido em 19 de setembro de 2018, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do Processo nº 0501082762007 (TJSP - Ofício Judicial de Aguas de Lindoia-SP), fica CANCELADA a indisponibilidade de bens de **B.J.M. LOTEAMENTO LTDA - ME**, já qualificada, ficando consequentemente **DISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente, com relação ao Processo supra mencionado e cancelada a Av.05. Protocolo nº 67.005 de 19/09/2018, Livro 1-C.

O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.10/10541 - Piracaia, 28 de setembro de 2018.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procedê-se esta averbação nos termos do Protocolo de Cancelamento nº 201809.1910.00606546-TA-440, expedido em 19 de setembro de 2018, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do Processo nº 0500824902012 (TJSP - Ofício Judicial de Aguas de Lindoia-SP), fica CANCELADA a indisponibilidade de bens de **B.J.M. LOTEAMENTO LTDA - ME**, já qualificada, ficando consequentemente **DISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente, com relação ao Processo supra mencionado e cancelada a Av.06. Protocolo nº 67.006 de 19/09/2018, Livro 1-C.

O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.11/10541 - Piracaia, 18 de dezembro de 2018.

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Pela Ordem de Indisponibilidade, nos termos do Protocolo nº 201811.0811.00646932-IA-011, expedido em 08 de novembro de 2018, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 05002904420158260450 (TJSP Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1º Ofício Judicial de Piracaia/SP), foi determinada a indisponibilidade de bens de **B.J.M. LOTEAMENTOS LTDA - ME**, já qualificada, ficando indisponível o imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 67.379 de 12/11/2018, Livro 1-C.

O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.12/10541 - Piracaia, 18 de dezembro de 2018.

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Pela Ordem de Indisponibilidade, nos termos do Protocolo nº 201812.1110.00674070-IA-950, expedido em 11 de dezembro de 2018, pela Central Nacional de Indisponibilidade de

= CONTINUA NO VERSO =

Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Piracaia - SP

Operador Nacional
do Sistema de Registro
LIVRO Nº 2, único de Imóveis

= CNS - 12.083-2 =

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 10.541

= Ficha 02/v.=

bens, extraído do Processo nº 05005514320148260450 (TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1º Ofício Judicial de Piracaia/SP), foi determinada a indisponibilidade de bens de **B.J.M. LOTEAMENTOS LTDA - ME.**, já qualificada, ficando indisponível o imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 67.548 de 12/12/2018, Livro 1-C. O Escrevente Autorizado, *Bruno Souza* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.13/10.541 - Piracaia, 03 de dezembro de 2019.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se esta averbação nos termos do Protocolo de Cancelamento nº 201906.1415.00839794-TA-710, expedido em 14 de junho de 2019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do Processo nº 05004446220158260450 (TJSP - 2º Ofício Judicial de Piracaia-SP), fica CANCELADA a indisponibilidade dos bens de **B. J.M. LOTEAMENTOS LTDA - ME**, já qualificada, ficando consequentemente **DISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente, com relação ao Processo supra mencionado e cancelada a Av.07. Protocolo nº 68.591 de 14/06/2019, Livro 1-D. **SELO DIGITAL:1208323E1000000001827819S**. O Oficial Substituto, *Bruno Souza* (Arnaldo Soares da Cunha).

AV.14/10541 - Piracaia, 28 de junho de 2023.

PENHORA - Pela Certidão de Penhora datada de 19 de junho de 2023, emitida por Hugo Fabio Silvano do 2º Ofício Judicial do Foro Central da Comarca de Piracaia-SP, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH000470798, extraída dos autos do Processo nº 0500503-84.2014.8.26.0450 - Execução Fiscal, requerida pelo **MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ**, CNPJ/MF nº 45.279.627/0001-61, contra **BJM LOTEAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 51.867.604/0001-70, já qualificada, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO**, para garantia de execução na quantia de R\$ 3.734,29, tendo sido nomeado fiel depositária, **BJM Loteamentos Ltda**, não constando a avaliação do imóvel. Protocolo nº 19.564 de 20/06/2023, Livro 1-I. **SELO DIGITAL:1208323E1000000009576723J**. O Oficial Substituto, *Bruno Souza* (Arnaldo Soares da Cunha).

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital